

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2015
PREGÃO Nº 12/2015
PROCESSO Nº 16/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ADEMAR BONETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.405.207/0001-70, com sede no Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, na AVENIDA IGUAÇU, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia majoritária e administradora, Sr.(a) JAQUELINE BONETTI, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 031.546.009-14, RG nº 7.749.166-0, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 12/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 20 de março de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e artigos de presente, para festividade em comemoração ao Dia da Mulher do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	130	KG	Carne suína	DALAZEN	9,96	1.294,80
1	2	90	KG	Carne de frango em cortes de coxa e sobrecoxa sem dorso, congelada. Embalagem plástica atóxica	DALAZEN	5,65	508,50
1	3	15	KG	Repolho verde cabeça tamanho médio, sem folhas estragadas, em estado adequado para o consumo	BABINSKI	2,97	44,55
1	4	3	KG	Cebola de primeira qualidade, com aspecto e sabor típico da variedade, uniforme no tamanho e na cor. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes	BABINSKI	3,75	11,25
1	5	50	UN	Alface fresca de boa qualidade, unidade média com peso de 300 a 400g, sem defeitos como descoloração ou ferrugem nas folhas, sem presença de insetos ou folhas sujas ou terra aderente. Embalado em material de plástico transparente devidamente higienizado.	MORAES	2,48	124,00
1	6	60	KG	Tomate, fruto procedente de planta sadia, devendo estar fresco, ter atingido grau ideal de tamanho, cor e sabor para sua variedade, sem rachaduras ou estragados na casca.	BABINSKI	4,95	297,00
1	7	50	KG	MANDIOCA descascada e congelada em bom estado de conservação para o consumo, sem fibras ou sujidades, embaladas em sacos plástico transparente, com 02kg cada	CICOSKI	3,23	161,50
1	8	2	UN	Arroz parboilizado, tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades ou material estranho. Embalagem de 05kg em saco plástico transparente e atóxico	DALON	12,20	24,40
1	9	20	UN	Cuca doce, cobertura de farofa com recheio sabores diversos	DOCE D'OCÊ	6,95	139,00
1	10	10	KG	Pão Francês, produto com peso aproximado de 50gr a unidade	DIPÃES	5,95	59,50
1	11	1	UN	Sal iodado refinado, armazenado em embalagem de plástico transparente flexível e resistente, peso líquido 01kg	GARÇA	1,17	1,17
1	12	1	UN	Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo	CONCORDIA	3,65	3,65

				900ml			
1	13	2	UN	Vinagre branco, isento de corantes, livre de sujidades ou material terroso, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, com 750ml	CHEMIM	2,63	5,26
1	14	5	PC	Copo Descartável 180ml pacote 100 unds	COPOSUL	3,27	16,35
1	15	8	PC	Guardanapo de papel 20x22 cm	REDE FORTE	1,28	10,24
1	16	10	UN	Prato descartável embalagem contendo 10 unidades	CRISTAL COPO	1,67	16,70
1	17	4	CX	Palito dental caixa com 100 unidades	GINA	0,44	1,76
1	18	180	UN	Refrigerante, diversos sabores, embalagem pet descartável transparente capacidade de 02 litros	FANTA	4,96	892,80
1	19	6	FRD	Água mineral sem gás, embalagem de 500ml, fardo contendo 12 unidades	VATAL LIFE	17,50	105,00
1	20	10	UN	Toalha de banho 100% algodão	VALLETEX	23,50	235,00
1	21	10	UN	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	VALLETEX	11,50	115,00
1	22	1	UN	Liquidificador com quatro velocidades, mais botão pulsar, com lâmina inoxidável de ângulos diferenciados, tampa com orifício para adicionar itens durante o preparo, copo com capacidade mínima de 1,5 litro, potência mínima 400watts, 110volts, na cor preta, com controle de ruídos, com garantia de fábrica	CADENCE	87,00	87,00
1	23	1	UN	Sandueira antiaderente sem uso de óleo, potência mínima 750watts, com luz indicadora, com alça fria, alimentação 110volts, no formato quadrada, tipo ondulada, cores variadas	CADENCE	74,00	74,00
1	24	1	UN	Batedeira com quatro velocidades, mais função pulsar, com um par de batedores em aço inox para massas leves, tigela com capacidade mínima de quatro litros, potência mínima 200watts, alimentação 110volts, na cor preta, com garantia de fabricação	CADENCE	87,00	87,00
1	25	2	UN	Ferro a vapor, com base antiaderente, potência mínima de 1000watts, alimentação 110volts, com seis temperaturas e indicador de tecido, cores diversas	CADENCE	58,00	116,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.431,43	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto lícitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto lícitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 4.431,43** (Quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município, que será de acordo com a programação do setor de Assistência Social, o qual definirá horário e local de entrega dos respectivos produtos.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, embalados de acordo, sujeitos a devolução, sem ocasionar ônus para este Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato terá vigência até 21 de julho de 2015.

Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
1001	933	1001	8	244	9	2	22		339030079900

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ADEMAR BONETTI & CIA LTDA
CONTRATADO
JAQUELINE BONETTI
Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
Ass: _____

Nome:
RG nº:
Ass: _____